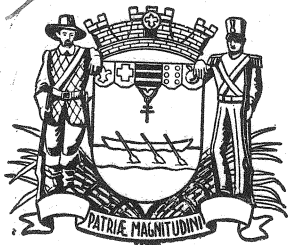


52  
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



LEI Nº 590, DE 21 DE MARÇO DE 1967

Dispõe sobre modificação de texto de lei e criação de função gratificada.

Antônio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 546, de 8 de junho de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados no quadro do Funcionalismo Público Municipal dezenove (19) funções gratificadas, com a seguinte escala de valores:"

Art. 2º - Fica acrescido do seguinte cargo o § único do artigo 2º da Lei nº 546, de 8 de junho de 1966:


"Diretor do Curso Municipal de Admissão ao Ginásio..  
FGL..... Cr\$ 20.000"

§ Único - A vigência do artigo 2º desta Lei tem início em 1º de janeiro de 1967.


Art. 3º - Fará face à despesa constante do artigo 2º a verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de março de 1967.

  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de março de 1967.

  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretaria